



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 15 de maio de 2007 - Nº 90

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.650, DE 14 DE MAIO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso IV do artigo 41, da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

IV – seis Varas de Família e Sucessões, competentes privativamente, por distribuição entre elas, para presidir à celebração de casamento.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de MAIO de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 6581



DECRETO Nº 12.589 DE 14 DE MAIO DE 2007.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.954,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.629.954,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes 00 - Recursos Ordinários, 10 - Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de MAIO de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.589 de 14/05/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	UNIDADE	VALOR
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.39	00	5.070
13101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.92	00	400.000
14201.12364642.121	ENSINO DE GRADUAÇÃO REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.39	10	526.000
15101.20691512.141	GESTÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	FO	3.3.40.41	00	229.000
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.39	12	369.424
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.92	12	96.476
28101.18122042.003	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.20.93	10	3.984
TOTAL					1.629.954

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.589, de 14/05/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	UNIDADE	VALOR
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.03	00	4.500
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.92	00	570
14201.12364641.223	INFORMATIZAÇÃO DA UESPI	FO	4.4.90.52	10	199.000
14201.12364641.224	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CAMPI DA UESPI	FO	4.4.90.61	10	5.000
14201.12364642.122	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.18	10	8.000
14201.12364642.122	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.30	10	4.000
14201.12364642.122	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.36	10	36.000
14201.12364642.122	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.39	10	5.000
14201.12364642.122	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.92	10	43.000
14201.12364642.123	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.30	10	1.000
14201.12364642.123	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.33	10	9.000
14201.12364642.123	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.92	10	95.000
14201.12364642.123	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.93	10	7.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.30	10	5.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.33	10	5.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.36	10	5.000
14201.12364642.128	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	10	99.000
21201.10301552.077	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.92	12	174.070
21201.10302552.078	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.92	12	291.830
TOTAL					996.970

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

P. P. 6570 a 6575